



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EXTRAVESTIBULAR PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA – 2018/02

A Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo (ASPEUR), Mantenedora da Universidade Feevale, com sede em Novo Hamburgo/RS, na ERS-239, n.º 2755, Bairro Vila Nova, CEP 93525-075, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, representada pelo Reitor Cleber Cristiano Prodanov, **TORNA PÚBLICO** as normas e instruções do **processo seletivo Extravestibular para preenchimento de vagas remanescentes do curso de Medicina Veterinária – 2018/02**, para ingresso no 2.º semestre de 2018, relacionadas neste Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O presente processo seletivo é destinado ao preenchimento de 14 vagas remanescentes, podendo haver a chamada de suplentes caso surjam novas vagas.

1.1.1 Para fins deste Edital, entende-se por vagas remanescentes as oriundas de vagas não preenchidas no Processo Seletivo Medicina Veterinária – 2018/02.

1.2 Este processo seletivo é destinado aos candidatos que estão vinculados a outra Instituição de Ensino Superior no Brasil e desejam continuar seus estudos no curso de Medicina Veterinária da Universidade Feevale e a Portadores de Diplomas de cursos superiores reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

1.3 O processo seletivo tem validade para ingresso no segundo semestre letivo de 2018. As chamadas para matrícula serão realizadas até o prazo que garanta a frequência mínima obrigatória no curso.

2. DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA

2.1 O curso de Medicina Veterinária da Universidade Feevale possui duração de 10 semestres (5 anos), e está aprovado pela Portaria n.º 542, de 2 de agosto de 2018.

2.2 O curso ocorre no turno integral e possui regime de matrícula seriado, sendo obrigatório matricular-se em todos os componentes curriculares previstos para cada semestre durante todo o curso, de acordo com a matriz curricular.

2.2.1 É necessário ter disponibilidade de mais de seis horas diárias durante a semana (de segunda-feira a sexta-feira e, eventualmente, com a possibilidade de oferta de componentes curriculares aos sábados).

2.3 O curso de Medicina Veterinária da Universidade Feevale está em implantação e, atualmente, há oferta de atividades somente do primeiro semestre.

3. DA FORMA DE SELEÇÃO

3.1 O processo seletivo ocorrerá por meio de solicitações presenciais e análise da documentação exigida, conforme o item 6.

3.2 Para a classificação, o candidato irá concorrer de acordo com os critérios estabelecidos no item 8.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser realizadas presencialmente no período de 03/09/2018, até as 22h do dia 10/09/2018, no seguinte local:

Atendimento Feevale - Câmpus II

ERS 239, 2755 – Novo Hamburgo/RS, térreo do prédio 4 – Lilás.

De segunda a sexta-feira, das 8h às 22h15min;

Sábado, das 8h às 12h.

4.2 São requisitos para inscrição:

I – ter concluído o Ensino Médio conforme o Art. 3.º da Portaria SESu/MEC N.º 391, de 7 de fevereiro de 2002 (sendo, assim, portador de Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente);

II – possuir vínculo em curso de graduação em outra Instituição de Ensino Superior Nacional ou ser portador de diploma de curso superior;

III – entregar a documentação exigida, conforme subitem 6 deste Edital;

IV – realizar o pagamento da taxa de inscrição no ato da inscrição.

4.3 Quanto aos procedimentos de inscrição, o candidato deverá:

I – informar os dados cadastrais, presencialmente no setor de Atendimento Feevale;

II – realizar o pagamento da taxa de inscrição.

4.4 No momento da inscrição, o candidato deverá informar o número de telefone e um endereço de *e-mail* válido e de uso pessoal e frequente para comunicação e consultá-lo com periodicidade (inclusive a pasta de *spam* ou mecanismo de bloqueio de *e-mails*).

4.5 Caso o candidato não puder comparecer presencialmente para realizar a inscrição, poderá constituir procurador para essa finalidade, que deverá comparecer munido de procuração por instrumento público ou particular contendo firma reconhecida por autenticidade em Tabelionato e apresentar um documento de identidade com foto, em consonância com o constante na procuração.

4.6 O candidato poderá ter sua inscrição no processo seletivo cancelada a qualquer momento, além de outras implicações legais, em casos de fraude e falsidade das informações declaradas.

4.7 O candidato que desejar ser identificado por seu nome social deverá formalizar essa vontade até o último dia de inscrições, presencialmente no setor de Atendimento Feevale, com a indicação do nome pelo qual pretende ser identificado e mediante apresentação da Carteira de Nome Social expedida pelo Instituto Geral de Perícias do Rio Grande do Sul ou outro órgão que venha a ser designado.



5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 O valor da taxa de inscrição é de R\$30,00 e deverá ser pago no ato da inscrição.

5.2 Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição.

6. DA FORMA DE INGRESSO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1 Para este processo seletivo serão aceitas inscrições de candidatos que estão vinculados a um curso de graduação em outra Instituição de Ensino Superior no Brasil e desejam continuar seus estudos no curso de Medicina Veterinária da Universidade Feevale e a Portadores de Diplomas de cursos superiores reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

6.1.1 Não há opção de outras formas de ingresso como reingresso, transferência interna (troca de curso) e aluno sem vínculo regular.

6.1.2 Não serão aceitas inscrições de alunos que estejam cursando graduação em outro País.

6.2 Para ingresso por Transferência Externa, o candidato deverá estar vinculado a um curso de graduação em outra Instituição de Ensino Superior Nacional, devidamente credenciada no Ministério da Educação e apresentar os seguintes documentos:

I – cópia do RG e CPF;

II – atestado de vínculo;

III – atestado de regularidade com o ENADE;

IV – cópia do Histórico e Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

V – Histórico Escolar de Graduação ou Histórico de Transferência;**;

**Salientamos que de acordo com a Portaria n.º 230/MEC, de 09 de março de 2007, fica revogada a Portaria n.º 975/MEC, de 25 de junho de 1992, não sendo mais necessária a emissão de Guia de Transferência. Portanto, o candidato deverá contatar a instituição de origem e verificar a documentação emitida pela mesma, que será Histórico de Transferência ou Guia de transferência.

VI – conteúdos programáticos originais (programa dos componentes curriculares que poderão ser aproveitados);

6.2.1 Para ingressar por Transferência Externa no curso de Medicina Veterinária é preciso ter cursado com aprovação, no mínimo, um componente curricular.

6.3 Para ingresso como Portador de Diploma de curso superior, o candidato deverá ter concluído em curso e instituição devidamente reconhecido e credenciada pelo Ministério da Educação e apresentar os seguintes documentos:

I – cópia do RG e CPF;

II – cópia autenticada do diploma de graduação;

III – cópia autenticada do histórico de conclusão da graduação;

IV - conteúdos programáticos originais (programa dos componentes curriculares que poderão ser aproveitados).

6.4 O candidato que optar em finalizar o processo com documentação pendente automaticamente se responsabiliza por esse ato, ciente de que poderá influenciar em sua classificação, conforme item 7.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições homologadas serão publicadas no *site* www.feevale.br/veterinaria até as 22h do dia 11/09/2018.

7.2 Para homologação, serão considerados os candidatos que:

I – realizaram a entrega de toda a documentação exigida, conforme especificado no item 6 deste Edital;

II – efetuaram o pagamento da taxa de inscrição no ato da inscrição;

III - tenham cursado com aprovação, no mínimo, um componente curricular na instituição de origem, para transferências, ou tenham concluído um curso de graduação.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 Para a classificação, serão considerados apenas os candidatos que se enquadrem para ingressar no curso dentro do limite do período de implantação do mesmo, visto que, atualmente, há oferta de atividades somente do primeiro semestre e que tiveram a inscrição homologada.

8.2 Serão considerados para classificação a seguinte ordem por tipo de ingresso:

I – ingresso como Portador de Diploma;

II – ingresso por Transferência Externa.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Havendo empate serão considerados, na ordem, os seguintes critérios de desempate:

I – estar vinculado ao curso de Medicina Veterinária em outra Instituição de Ensino Superior no Brasil;

II – menor número de aproveitamentos de componentes curriculares;

III – ter cursado ou estar cursando curso de graduação da área das ciências da saúde.

10. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O resultado do **processo seletivo Extravestibular para preenchimento de vagas remanescentes do curso de Medicina Veterinária – 2018/02**, será disponibilizado no *site* www.feevale.br/veterinaria, até as 22h do dia 12/09/2018.

10.2 As vagas resultantes de desistências, omissões ou falta de documentos exigidos neste Edital serão preenchidas mediante classificação dos candidatos suplentes, respeitando a ordem de classificação e o prazo que garanta a frequência mínima obrigatória no curso de Medicina Veterinária.

10.3 Os suplentes divulgados deverão comparecer em dia e horário estipulado. Os candidatos que não comparecerem na data e no horário da matrícula, automaticamente, perderão o direito à vaga no processo seletivo.

10.4 Não caberá recurso sobre os resultados oficiais obtidos pelos candidatos e publicados pela Universidade Feevale.

11. DA MATRÍCULA

11.1 Poderão realizar matrícula os candidatos classificados no **processo seletivo Extravestibular para preenchimento de vagas remanescentes do curso de Medicina Veterinária – 2018/02**, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e que comprovem a conclusão no Ensino Médio ou graduação.

11.1.1 O candidato classificado, que solicitou ingresso por transferência e que sua instituição de origem atende a Portaria n.º 230/MEC, de 09 de março de 2007, que não entregou o Histórico de Transferência na inscrição, deverá apresentar documento original no ato da matrícula.

11.1.2 Para o candidato classificado para ingresso por Transferência Externa, que sua instituição de origem atenda a Portaria n.º 975/MEC, de 25 de junho de 1992, após a publicação do resultado final, deverá comparecer no setor de Atendimento Feevale, para retirada da Declaração de Vaga e, posteriormente, realizar a solicitação da Guia de Transferência na instituição de origem.

11.1.3 A não apresentação destes documentos ou da comprovação de solicitação dos mesmos inviabilizará a matrícula, ocasionando a desistência deste e chamada do próximo candidato apto.

11.2 A matrícula dos classificados ocorrerá no dia 13/09/2018, às 09h no setor de Atendimento Feevale, do Câmpus II da Universidade Feevale.

11.3 Ao realizar a matrícula, que é presencial, o candidato vincula-se à Instituição, tornando-se, assim, estudante da Universidade Feevale.

11.4 Perderá o direito à vaga o candidato que:

- I – não entregar o documento relacionado no subitem 12.1, conforme sua forma de ingresso;
- II – não comparecer na data e horário previsto;
- III – não realizar o pagamento da primeira mensalidade.
- IV - cancelar a sua matrícula antes do término do período letivo.

12. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA

12.1 No dia da matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- I – foto 3 x 4;
- II – cópia do comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral (última eleição);
- III – cópia da certidão de nascimento, de casamento ou de emancipação;
- IV – cópia do certificado de quitação com o Serviço Militar (para candidato classificado, do sexo masculino, maior de 18 anos);
- V – cópia do comprovante de residência com CEP (conta de luz ou telefone);

VI – uma via original ou cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Histórico Escolar ou uma cópia autenticada do Diploma de Curso Técnico, devidamente registrado, conforme o Art. 44, II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 20 de dezembro de 1996. O candidato classificado que tiver concluído o Ensino Médio no exterior deverá entregar uma via da declaração de Equivalência emitida pelo Conselho Estadual de Educação e uma via do Histórico Escolar, traduzido e juramentado conforme exigência legal, ou, cópia autenticada do diploma de graduação e histórico de conclusão da graduação, para ingresso como Portador de Diploma. Em caso de diploma emitido por instituição estrangeira, o mesmo deverá ser validado conforme legislação vigente;

VII – Guia de Transferência ou comprovante de solicitação de Guia de Transferência (para instituições que não atendem a Portaria n.º 230)** ou Histórico de Transferência (para as instituições que atendem a portaria n.º 230).

**Salientamos que de acordo com a Portaria n.º 230/MEC, de 09 de março de 2007, fica revogada a Portaria n.º 975/MEC, de 25 de junho de 1992, não sendo mais necessária a emissão de Guia de Transferência. Portanto, o candidato deverá contatar a instituição de origem e verificar a documentação emitida pela mesma, que será Histórico de Transferência ou Guia de transferência.

12.2 Será anulada a classificação no processo seletivo do candidato que não apresentar, no ato da matrícula, os documentos relacionados no subitem 12.1, conforme sua forma de ingresso.

12.3 Os candidatos menores de 18 anos deverão comparecer acompanhados do responsável legal.

12.4 Não serão aceitos documentos de identificação pessoal nos quais conste o termo NÃO ALFABETIZADO.

12.5 Para os classificados estrangeiros, serão considerados documentos de identificação a cédula emitida pelo Ministério da Justiça (artigos 30 e 33 da Lei n.º 6.815/1980) e/ou o Passaporte com visto permanente ou de estudante, bem como o correspondente comprovante de conclusão de Ensino Médio, conforme estabelecido subitem 12.1 – inciso VI.

12.6 O candidato classificado nos termos deste Edital que não comparecer, presencialmente, ou não constituir procurador para efetivar a sua matrícula no prazo estabelecido, perderá o direito à sua vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação.

12.7 O procurador do candidato deverá comparecer munido de procuração por instrumento público ou particular contendo firma reconhecida por autenticidade em Tabelionato e apresentar um documento de identificação com foto, em consonância com o constante na procuração, e todos os documentos relacionados no item 12.1.

13. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

13.1 O curso de Medicina Veterinária da Universidade Feevale está em implantação gradativa e, atualmente, há oferta de atividades somente do primeiro semestre do curso.

13.2 A análise sobre o aproveitamento de estudos será realizada de acordo com a Resolução PROEN n.º 08/2013.

13.3 No curso de Medicina Veterinária, o aproveitamento é exclusivamente acadêmico, não havendo isenção de valores referente aos componentes curriculares já cursados em outro curso ou instituição.

14. DO PAGAMENTO DA MATRÍCULA

14.1 O candidato maior de 18 anos, ou responsável legal, deverá responsabilizar-se pelo pagamento de seus estudos e demais serviços que a Instituição oferece.

14.2 Os componentes curriculares contratados para o semestre letivo podem ser pagos de duas formas: à vista ou com pagamento parcelado. A forma padrão é o pagamento parcelado, caso queira, o estudante poderá fazer a alteração para pagamento à vista no ato da matrícula.

I - Pagamento à Vista: nesta modalidade será concedido um desconto sobre o valor total adiantado, correspondente a cada período letivo, havendo cobrança em uma única parcela.

II - Pagamento Parcelado: nesta modalidade, haverá o parcelamento do valor total do curso contratado, em 60 (sessenta) vezes iguais, sendo que o estudante fará matrícula semestralmente. Os valores sofrerão reajustes anuais, conforme o valor do crédito institucional.

14.3 A confirmação da matrícula está condicionada ao pagamento da 1.^a parcela, que deve ser realizado no momento da contratação, condicionado a comprovação do pagamento no setor de Atendimento da Universidade, para que o estudante possa de imediato ingressar em sala de aula.

14.4 O pagamento das parcelas resultantes deverá ser realizado por meio de boleto bancário, emitido mensalmente, com vencimento padrão no último dia útil de cada mês, que deverá ser pago diretamente na rede bancária. Somente o pagamento da primeira parcela poderá ser realizado presencialmente.

14.5 O informativo de boleto bancário será enviado para o *e-mail* financeiro cadastrado, podendo ser emitido por meio da Central do Aluno (www.feevale.br/aluno) ou solicitado pelo canal Fale com a Feevale.

14.6 Demais informações devem ser consultadas no Contrato de matrícula.

15. DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

15.1 Perderá o direito à vaga o estudante que solicitar o cancelamento até o dia 12/01/2019.

15.2 A solicitação de cancelamento de matrícula por parte do ingressante no curso de Medicina Veterinária implica a renúncia à vaga e conseqüente perda de vínculo do estudante com o curso de Medicina Veterinária.

15.3 O estudante poderá solicitar o cancelamento do semestre letivo junto ao seu respectivo Instituto Acadêmico e estará vinculado ao pagamento do serviço protocolar referente ao cancelamento, não sendo previsto o cancelamento parcial dos componentes curriculares contratados.

15.4 Para a solicitação de cancelamento, a data de referência a ser considerada corresponde ao início do período letivo de 2018 do Curso de Medicina Veterinária, no dia 03/09/2018 (segunda-feira).

15.5 O cancelamento solicitado a partir do início do semestre letivo, em 03/09/2018 (incluso este), não dá o direito à devolução dos valores pagos e garante a isenção das parcelas futuras contratadas a partir do mês subsequente ao pedido de cancelamento.

15.6 Para fins de cancelamento da matrícula e cálculo de isenção e/ou devolução de valores, toma-se por como referência o parcelamento em 6x (seis vezes) iguais, com vencimento no último dia útil de cada mês e início oficial do semestre letivo.

15.7 No caso da opção de pagamento via cartão de crédito, a devolução ocorrerá somente via fatura e poderá ocorrer em até duas faturas subsequentes a critério da operadora, mantidas as condições previstas neste edital.

15.8 O pedido de cancelamento de componentes curriculares com solicitação de isenção das parcelas vincendas poderá ser realizado até transcorridos 50% do período letivo de cada semestre.

15.9 No caso de abandono de componente(s) curricular(es) sem solicitação de cancelamento, não haverá devolução dos valores pagos e nem isenção das parcelas a vencer.

16. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Cronograma	Período
Período de inscrições	03 de setembro de 2018 até as 22h do dia 10 de setembro de 2018
Prazo final para o pagamento da taxa de inscrição	No ato da Inscrição
Publicação da homologação das inscrições	11 de setembro de 2018
Divulgação da lista de classificados	12 de setembro de 2018
Matrículas	13 de setembro de 2018
Chamada dos suplentes	Conforme desistências

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Os horários estabelecidos no presente Edital referem-se ao horário de Brasília – DF.

17.2 Perderá o direito à vaga, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para realizar o processo seletivo, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos, respondendo inclusive civil e penalmente perante as autoridades competentes por eventual ato fraudulento.

17.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Ensino.

17.4 É facultada à Aspeur/Feevale, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.5 O cronograma e as regras deste Edital poderão ser alterados pela Aspeur/Feevale a qualquer momento, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor ou algo a reivindicar em razão de quaisquer alterações. Caso ocorra alguma alteração ou ajuste, a referida informação será publicada por meio de Errata ou Edital Complementar.



17.6 Após o período regular de matrículas dos selecionados e da chamada de suplentes, havendo vagas não preenchidas, a Universidade Feevale poderá realizar novos processos de seleção para o preenchimento dessas vagas.

17.7 A documentação dos candidatos não classificados ficará à disposição, no setor de Atendimento Feevale, Câmpus II, até 28 de setembro de 2018. Transcorrido esse prazo, a documentação será descartada.

17.8 A Universidade Feevale ressalta aos candidatos para que, ao optarem livremente por esta Instituição de Ensino Superior, estejam cientes de que ela se exime de tomar em consideração quaisquer motivos de caráter ideológico, religioso ou outros, alegados como impedimento para participação em processos seletivos ou outros atos acadêmicos, durante a realização do processo seletivo e, posteriormente, quando classificados e matriculados como estudantes.

17.9 As normas disciplinares da Universidade Feevale são regidas pela Resolução n.º 01/2016 do Conselho Universitário.

17.10 Todas as normas integram o Edital do processo seletivo.

Novo Hamburgo, 03 de setembro de 2018.



Cleber Cristiano Prodanov,
Reitor.